



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1344/2025, de 22 de janeiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária aos subsídios dos conselheiros tutelares e procurador geral, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder à reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária, aos subsídios dos Conselheiros Tutelares, num importe de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), decorrentes da variação medida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, a partir de 01 de janeiro de 2025, na forma do Anexo Único, parte integrante desta.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder à reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária, aos subsídios do Procurador Geral, num importe de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), decorrentes da variação medida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, a partir de 01 de janeiro de 2025, na forma do Anexo Único, parte integrante desta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, bem como, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 22 de janeiro de 2025.

Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO

AGENTE PÚBLICO HONORÍFICO	
Cargo	Subsídio
Procurador Municipal	13.974,31
Conselheiro(a) Tutelar	5.935,01

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 22 de janeiro 2025.

Antonio França Benjamim
Prefeito